



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Macaúbas

quarta-feira, 5 de junho de 2019

Ano VII - Edição nº 01168 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Macaúbas publica



Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
14F6CFA780B79D3E51515382CA48FFDF

Prefeitura Municipal de Macaúbas

SUMÁRIO

- ERRATA ATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
RESUMO DO DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 0309/2015
- Decisão Recurso e Aviso de continuidade Tomada de Preços 004/2019.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Termo Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
CNPJ Nº 13.782.461/0001-05
ERRATA ATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Na edição do dia 10/05/2019, do Ato de Termo Aditivo de Contrato n.º 0309/2015, onde se lê: Decimo Terceiro Termo Aditivo de Contrato, Leia-se: Decimo Quarto Termo Aditivo de Contrato. E Onde se lê: 02/05/2019 a 31/05/2019. Leia-se: 02/05/2019 a 01/06/2019. Demais dados permanecem inalterados. Macaúbas-BA, 04 de junho de 2019.

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



RESUMO DO DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 0309/2015

Resumo do Decimo Quinto Termo Aditivo de Contrato n.º 0309/2015, firmado em 02/02/2015: Empresa contratada AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.151.916/0001-05. Objeto: Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias. Vigência: 01/06/2019 a 31/07/2019.

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Tomada de Preço



GEO TOP EMPREENDIMENTO LTDA ME

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Assunto: Tomada de Preços Nº 004/2019

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL
REF.: TOMADA DE PREÇOS nº004/2019,

A **GEO TOP EMPREENDIMENTO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.648.239/0001-87, com endereço na Rua Capitão João José das Virgens, nº 33 – Centro, Aracatu - BA, representada pelo seu administrador, **Aroldo Miranda Meira**, vem, com o devido respeito e acatamento perante Vossa Senhoria, interpor, tempestivamente, o presente RECURSO, pelas razões que passa a expor.

1.0 – INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

1.7.1 - LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

1.7.2 - DATA: 22/04/2019

1.7.3 - HORÁRIO: 9:00 horas

*Recebido em 30/04/19
às 15:10h
Neelma Basto*

2 – DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, salienta-se que nos termos da Lei 8.666/1993, cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias da decisão em ATA recebida às 17:21h do dia 24 de abril de 2019. Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente recurso.

3 – SÍNTESE DOS FATOS

3.1 - Trata-se da licitação da modalidade Tomada de Preço nº 004/2019, tendo como objeto SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM DO ACÚDE, NO POVOADO DE ACÚDE, MUNICÍPIO DE MACAÚBAS BAHIA,

3.2 – Referente ao Edital:

Subitem 7.2.3.3.1 – Execução de "escavação mecanizada da bacia do lago de acumulação com uso de trator esteira", ou serviço semelhante (recomendada consulta prévia), em quantidade mínima de 22.000 m³ (vinte e dois mil metros cúbicos), quantidade inferior à 30% (trinta por cento) do quantitativo total a ser executado.

Rua capitão João José das Virgens, nº 33 – Centro, Aracatu - BA. CEP- 46.130-000 Fone: (77) 3441-0925

Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Macaúbas



GEO TOP EMPREENDIMENTO LTDA ME

4.0 – RECURSO

Não foi atendido o subitem 7.2.3.3.1 pela empresa **PJD TERRAPLENAGEM LTDA**, CNPJ sob nº 15.503.951/0001-50, com isso, pede-se a **INABILITAÇÃO**.

Ao analisarmos a doutrina a respeito de tão relevado tema, encontramos o ensinamento sempre brilhante do Eminent Professor Toshio Mukai, que assim preleciona, “in verbis”:

“O princípio da Igualdade é o princípio fundamental da licitação, posto que oferecer aos licitantes iguais oportunidades de vencer o Certame é uma das finalidades básicas de toda e qualquer licitação.

Observa-se que o inciso XXI do art. 37 da constituição Federal, ao contemplá-lo, diz que no processo de licitação pública deverá ser assegurada a igualdade de condições a todos os concorrentes. No caso, há de se entender concorrentes concretos e potenciais, eis que o princípio vigora já quando da elaboração do Edital.”

A **GEO TOP EMPREENDIMENTO LTDA ME**, solicita desta Comissão de Licitação que cumpre o que estabeleceu no Edital.

Em vista do exposto, ao RECURSO.

Que Vossa Senhoria se digne receber O RECURSO e acolhê-la, atendendo, assim, aos fins almejados pela Lei 8666/93, que esperamos sejam acatadas por V.Sa., de modo a viabilizar a realização do certame em harmonia com os princípios norteadores dos procedimentos licitatórios.

Município de Aracatu – Ba, 26 de abril de 2019.

Atenciosamente,

GEO TOP EMPREENDIMENTO LTDA ME
CNPJ 14.648.239/0001-87
Aroldo Miranda Meira
CPF- 086.033.405-87

Rua capitão João José das Virgens, nº 33 – Centro, Aracatu - BA. CEP- 46.130-000 Fone: (77) 3441-9925

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



DECISÃO

Referente: Recurso Administrativo - Licitação – **Tomada de Preços n.º 0004/2019** (objeto: Execução de obra e serviços complementares para revitalização da Barragem do Açude, zona rural deste município, nos termos do Convênio n.º 2.324.00/2018 firmado com a CODEVASF)

Em vista do encaminhamento dos autos do processo de licitação em epígrafe pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Macaúbas e, com fundamento no Artigo 109, §4º, da Lei n.º. 8.666/1993, venho apreciar o recurso administrativo interposto pelo licitante consignado abaixo, utilizando integralmente das fundamentações e orientações emitidas no parecer jurídico, da seguinte forma:

GEO TOP EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.648.239/0001-87, interpôs recurso em face da decisão de HABILITAÇÃO da empresa PJD TERRAPLANAGEM LTDA; **JULGAMENTO: IMPROVIMENTO – MANTER A DECISÃO DA CPL** para declarar HABILITADA a licitante recorrida PJD TERRAPLANAGEM LTDA., motivação do parecer jurídico:

A Recorrente aduz de forma simplificada que:

-"Não foi atendido o subitem 7.2.3.3.1 pela empresa PJD TERRAPLANAGEM LTDA, ..., com isso, pede-se a INABILITAÇÃO" e cita o princípio da igualdade e requer o acolhimento do recurso.

DA ANÁLISE DE MÉRITO

Feitos os registros acima, considerando os termos das atas das sessões de julgamento e os documentos de habilitação, qualificação técnica, da Recorrida que se encontra juntados aos autos, venho tecer minhas considerações.

Antes de adentrar no cerne do questionamento, toma-se vital transcrever os dispositivos do correspondente Edital, in verbis:

7.2.3.3. Quanto à capacitação TÉCNICO-OPERACIONAL: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características e quantidades do objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

7.2.3.3.1. Execução de "escavação mecanizada da bacia do lago de acumulação com uso de trator esteira", ou serviço semelhante (recomendada consulta prévia), em quantidade mínima de 22.000 m³ (vinte e dois mil metros cúbicos),

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



quantidade inferior à 30% (trinta por cento) do quantitativo total a ser executado.

Dos termos transcritos acima, nota-se que é exigida comprovação de capacidade técnica operacional das empresas licitantes por meio de atestado comprovando a execução de parcela de maior relevância e valor significativo do objeto, no presente caso, "escavação mecanizada da bacia do lago de acumulação com uso de trator esteira, ou serviço semelhante ... em quantidade mínima de 22.000 m³"; e que tal exigência guarda correspondência com a jurisprudência dos órgãos de controle externo.

Compulsando os documentos de qualificação técnica apresentados pela Recorrida, notadamente os que visam comprovar os trechos do edital transcritos acima, constata-se a existência dos seguintes documentos:

1. Atestado emitido pela Prefeitura Municipal de Almenara/MG, datado de 22/05/2017, relatando a execução satisfatória de serviços de manutenção e conservação em 20 km em estradas vicinais e urbanas, restando detalhado o serviço de "revestimento primário, incluindo escavação, carga e descarga, espalhamento e compactação de material" no quantitativo de 32.000 m³;
2. Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA-MG relativo ao atestado descrito no item anterior;
3. Atestado emitido pela empresa CBF Indústria de GUSA S/A, datado de 17/11/2017, relatando a execução satisfatória de serviços de recuperação e melhoria de estrada vicinal com extensão total de 05 km, restando detalhado escavação nos itens 2.1 e 4.2 no quantitativo total de 4.650 m³; e
4. Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA-MG relativo ao atestado descrito no item anterior.

Portanto, resta comprovado o atendimento à qualificação técnica exigida pela Recorrida, face à comprovação de execução de serviço de complexidade técnica equivalente/superior em quantitativo além do requisitado, inexistindo motivos para que seja reformada a decisão da CPL que a declarou habilitada.

CONCLUSÃO

Em face do exposto, constata-se que os fatos arguidos pela Recorrente não restaram minimamente evidenciados, pelo contrário, restou comprovado que a CPL atuou conforme as regras do instrumento convocatório e com respeito aos princípios basilares da administração pública.

Destarte, considerando todos os fatos e fundamentos colacionados acima, venho **OPINAR pelo NÃO PROVIMENTO do recurso administrativo** sob análise, e pela **MANUTENÇÃO** na íntegra da decisão emitida pela Comissão Permanente de Licitações, declarando **HABILITADA** a licitante **PJD TERRAPLANAGEM LTDA.**, por questões de Direito e mirando salvaguardar os interesses primários desta Administração Pública."

Macaúbas, 03 de junho de 2019.

AMÉLIO COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461
CNPJ: 13.782.461/0001-05



AVISO DE LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2019**

Considerando o julgamento das razões recursais protocolada pela licitante GEO TOP EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ sob nº 14.648.239/0001-87, a Presidente da CPL vem tornar público a DESIGNAÇÃO DA CONTINUIDADE do julgamento desta licitação para a abertura dos envelopes de proposta de preços, notificando/intimando todos interessados/licitantes, para comparecimento à sessão pública que ocorrerá no dia 11/06/2019 às 09:00 horas na sede desta Prefeitura Municipal. Objeto: serviços de engenharia para execução de obra e serviços complementares para revitalização da Barragem do Açude, zona rural deste município, nos termos do Convênio nº 2.324.00/2018 firmado com a CODEVASF. Informações (77) 98105-8098, licitacao@macaubas.ba.gov.br. Macaúbas, 05 de Junho de 2019.

NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS
Presidente da CPL